

**LEI N° 1.954, DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Cláudio Antônio Giannini**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Faz saber que**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras

06.02.00 – Malha Viária Municipal – Urbana e Rural

4.4.90.51.00-15.451.5003-1038 R\$ 3.100.000,00

08.00.00 – Secretaria de Saúde

08.02.00- Atenção a Saúde do Cidadão

3.3.90.39.00-10.301.1001-2001 R\$ 500.000,00

**Artigo 2º** - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64 e R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de março de 2012.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de março de 2012.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**